

Art. 3º Fica revogado o Ato nº 18/GCGJT, de 27 de novembro de 2024.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

ATO Nº 14/GCGJT, DE 1º DE JULHO DE 2025

ATO Nº 14/GCGJT, DE 1º DE JULHO DE 2025

Altera os integrantes do Laboratório de Tecnologia para Recuperação de Ativos e Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro no âmbito da Justiça do Trabalho – Lab-JT e dá outras providências.

O MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso das atribuições legais e regimentais,

Considerando a edição da Resolução CSJT nº. 304, de 24 de setembro de 2021, que reestruturou o Laboratório de Tecnologia para suporte à Recuperação de Ativos e combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro no âmbito da Justiça do Trabalho (Lab-JT), e regulamentou a sua instalação e funcionamento;

Considerando o Ato nº. 15/GCGJT, de 24 de setembro de 2021, que Instituiu a Plataforma de Pesquisa Patrimonial da Justiça do Trabalho;

Considerando o Ato nº. 16/GCGJT, de 27 de outubro de 2021, que definiu a composição e as atribuições dos integrantes do Laboratório de Tecnologia para Recuperação de Ativos e Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro no âmbito da Justiça do Trabalho (Lab-JT);

Considerando a necessidade de reestruturação do Lab-JT, em face das demandas de pesquisa patrimonial, desenvolvidas no âmbito dos Núcleos de Pesquisa Patrimonial, estabelecidos nos Tribunais Regionais do Trabalho por meio da Resolução CSJT nº.

138/2014, alterada pela Resolução CSJT nº. 305, de 24/09/2021;

Considerando a importância de fomentar a cooperação judiciária e o trabalho colaborativo entre os órgãos da Justiça do Trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos do art. 1º do Ato nº. 19/GCGJT, de 29 de novembro de 2021, que passam a vigorar com as seguintes redações:

I – FRANCISCA BRENNIA VIEIRA NEPOMUCENO, Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, coordenadora do Lab-JT;

II - CARLOS ABENER DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO, Juiz do Trabalho do Tribunal Regional da 2ª Região;

III – ROBERTO MASAMI NAKAJO, Juiz do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região;

IV – CARLOS ERNESTO MARANHÃO BUSATTO, Juiz do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

V – CLÁUDIO FONTES FEIJÓ, servidor do Tribunal Superior do Trabalho, lotado no Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

VI - MARCOS WAGNER MAINIERI, servidor do Tribunal Superior do Trabalho, lotado no Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

VII - LÍVIA ANTÔNIA GUIMARÃES DE MATOS, servidora do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, lotada no Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

VIII – BRUNO KOGA GENOVEZ, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região;

IX – ANDREA DOS SANTOS GARCIA, servidora do Tribunal Regional da 9ª Região;

X – EDIMÁRIO BISPO SILVA, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região;

XI – LUCIANA SOARES PEREZ, servidora do Tribunal Regional da 12ª Região;

XII – GUSTAVO NUNES E CASTRO, servidor do Tribunal Regional da 12ª Região; e

XIII – GEÓRGIA HOLANDA RIBEIRO DOS SANTOS, servidora do Tribunal Regional da 21ª Região.

Art. 2º Fica revogado o Ato nº. 19/GCGJT, 29 de novembro de 2024.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

ATO Nº 15/GCGJT, DE 1º DE JULHO DE 2025

ATO Nº 15/GCGJT, DE 1º DE JULHO DE 2025

Atualiza o Grupo de Trabalho destinado a desenvolver estudos para adequação do Capítulo VI da Seção X da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

O MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso das atribuições legais e regimentais,

Considerando o Capítulo VI da Seção X da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

Considerando o princípio da efetividade da execução e da existência de grandes devedores em âmbito nacional;

Considerando o propósito de colaborar com a diminuição da elevada taxa de congestionamento processual na fase de execução/cumprimento de sentença (anúário estatístico Justiça em Números, do Conselho Nacional de Justiça);

Considerando a necessidade de uniformização de procedimentos nos Tribunais Regionais no que tange aos procedimentos de Reunião de Execuções – PRE e RCE;

Considerando que houve alteração na Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência (Lei nº. 11.101/2005) no ano de 2025;

Considerando a instalação na Justiça do Trabalho do SIMBA, versão 3.0;

Considerando a Resolução CNJ nº. 236, de 13 de julho de 2016 que regulamenta, no âmbito do Poder Judiciário, a alienação judicial por meio eletrônico;

Considerando a Resolução CNJ nº. 527, de 13 de outubro de 2023 que disciplina o cadastramento de conta única para fins do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD;

Considerando a Resolução CSJT nº. 304, de 24 de setembro de 2021 que dispõe sobre o funcionamento do LAB-JT.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho destinado a desenvolver estudos para adequação do Capítulo VI da Seção X da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho aos propósitos acima elencados, com prazo para conclusão dos trabalhos até 15 de agosto de 2025.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será integrado pelos seguintes membros:

I – FRANCISCA BRENNA VIEIRA NEPOMUCENO, Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, coordenadora;

II – ANDREA PRESAS ROCHA, Juíza do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região;

III – CARLOS ABENER DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO, Juiz do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região;

IV – CARLOS ERNESTO MARANHÃO BUSATTO, Juiz do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

V – MARCELO CAON PEREIRA, Juiz do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

VI – ROBERTO MASAMI NAKAJO, Juiz do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.